

Exma. Senhora Presidente

da Comissão Parlamentar de Saúde

Deputada Maria Antónia Almeida Santos

S. Bento, 30 de abril de 2021

Assunto: Audição urgente da Liga Portuguesa Contra o Cancro e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais sobre despacho do Governo que está a fazer com que doentes oncológicos percam o direito ao atestado multiuso e consequentes benefícios

O Bloco de Esquerda tem tido conhecimento de vários casos de doentes oncológicos que estão a perder o direito ao atestado multiuso e consequentes benefícios fiscais depois de um despacho do Secretário de Estados dos Assuntos Fiscais que faz uma reinterpretação da legislação em vigor.

O Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro, estabelece o regime de avaliação de incapacidades para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei. No número 4 do seu artigo 7.º, a legislação em vigor é explícita: “nos processos de revisão ou reavaliação, o grau de incapacidade resultante da aplicação da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais vigente à data da avaliação ou da última reavaliação é mantido sempre que, de acordo com declaração da junta médica, se mostre mais favorável ao avaliado.”

Isto é, se na reavaliação for atribuído um grau de incapacidade mais baixo do que tinha sido atribuído na avaliação inicial ou na última reavaliação, mantém-se o grau de incapacidade da anterior avaliação, uma vez que este é o mais favorável ao doente.

Exemplificando: a um doente oncológico é atribuída uma incapacidade de 60%, o que lhe dá acesso a atestado multiuso e apoios e benefícios fiscais; se os tratamentos se mostrarem eficazes e permitirem uma melhoria do estado de saúde, aquando da reavaliação esse mesmo doente pode ver reconhecida uma incapacidade, por exemplo de 30% ou 40%. Segundo a legislação em vigor, por se mostrar mais favorável ao doente, deve ser mantido o grau de incapacidade declarado na avaliação inicial.

Esta foi, e bem, a interpretação e a prática até que o Governo decidiu, por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e consequente Ofício Circulado da Autoridade Tributária, fazer uma reinterpretação da lei.

Nesse Ofício Circulado (n.º 20215, de 3 de dezembro de 2019) passa a ler-se que “os atestados médicos de incapacidade multiusos emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro (alterado e republicado através do Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro), mantêm-se válidos desde que certifiquem incapacidades definitivas, ou seja, não suscetíveis de reavaliação” e que “sempre que, das situações de revisão ou reavaliação, que determinem a atribuição de um grau de incapacidade diferente do anteriormente certificado, não resultante da alteração de critérios técnicos, o grau que resulta deste procedimento releva fiscalmente quando reúna os pressupostos previstos na lei, deficiência igual ou superior a 60%, sendo reconhecido um benefício *ex novo*.”

Ou seja, se na reavaliação da situação, a percentagem de incapacidade for inferior a 60%, já não vigora o princípio da avaliação mais favorável.

Esta alteração está a fazer com que muitos doentes oncológicos estejam a ser confrontados com o fim dos apoios e benefícios fiscais a que têm direito legal. Estamos a falar de pessoas com doença altamente incapacitante, que passam por tratamentos muito exigentes, que ficam com sequelas para toda a vida, que durante o processo de doença e de tratamento perderam, muitas vezes, o emprego ou viram o seu rendimento fortemente reduzido e que agora, por reinterpretação da lei, ficam privados do princípio da avaliação mais favorável que lhes garantia algum pequeno apoio do Estado.

Perante esta situação, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer urgente da Liga Portuguesa Contra o Cancro e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais sobre despacho

do Governo que está a fazer com que doentes oncológicos percam o direito ao atestado multiuso e consequentes benefícios

O Deputado do Bloco de Esquerda,

Moisés Ferreira